



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº. 2.842/10 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

**“DECLARA HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO ESPECIAL NOS
SETORES E SECRETARIAS DO PODER
EXECUTIVO NOS DIAS QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, em Exercício
LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º- Fica declarado horário de funcionamento especial nos Setores e Secretarias do Poder Executivo Municipal, nos dias que menciona, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

I – no dia 15 (quinze) de junho – Terça-feira - haverá expediente de trabalho normal no período matutino (das 8.00 às 12.00 horas) e Ponto Facultativo no período vespertino (das 12.00 às 18.00 horas).

II – no dia 25 (vinte e cinco) de junho – sexta-feira, haverá expediente de trabalho normal no período matutino (das 8.00 às 10.00 horas), e ponto facultativo no período vespertino.

Art.2º - Caberá aos Secretários e Dirigentes Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 10 DE JUNHO DE 2010.**

**LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal em Exercício**

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal em Exercício**